



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

**ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 294/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 294/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 294/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA SULB
ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO
DE EVENTOS LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Maêve Melo dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.076/0001-88, sediada na Rua do Abrigo, nº 100, bairro João XXIII, CEP: 48.900-360, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por Mamede Musser Neto, inscrito no CPF nº 022.414.465-05, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 402/2023 e Pregão Eletrônico nº 100/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 294/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e no interior, através da Secretaria de Educação.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 294/2024, por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, II, da lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do processo licitatório que resultará na celebração de um novo contrato com a empresa vencedora, o que ocorrer primeiro.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 15 de outubro de 2025 até a data de 15 de abril de 2026.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 384.354,50** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 15 de outubro de 2025.

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Contratante

Manoel Musser Neto
Representante da empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Contrato administrativo nº 294/2024

Segundo termo aditivo

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 294/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. Contratada: Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 294/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2023 e Processo Administrativo nº 402/2023, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e no interior, através da Secretaria de Educação.

Modalidade do aditivo: Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 06 (seis) meses, a partir da data de 15 de outubro de 2025 até a data de 15 de abril de 2026. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 384.354,50** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 15/10/2025.

Contratada: Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 294/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2023 e Processo Administrativo nº 402/2023, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e no interior, através da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 18/08/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13967/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.272.076/0001-88

CÓDIGO DA EMPRESA: 193076 **INSCRIÇÃO:** 13306001

ENDEREÇO: RUA DO ABRIGO Nº 100 BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 48900360 COMPLEMENTO: N 100 ANEXO

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 16/11/2025.



Código de verificação: 774552.13967.20250818.S4.193076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 18 de agosto de 2025

Emitido por:



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88

Razão

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE

Social:

Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905521405499940

Informação obtida em 01/10/2025 08:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255003995

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:47 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **02B6.F9BE.D723.4210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 58521752/2025

Expedição: 01/10/2025, às 08:05:29

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6472-6E82-E0C5-622C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 14/10/2025 11:11:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6472-6E82-E0C5-622C>



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro, para todos os fins, que a presente solicitação de renovação de saldo e prazo do **Contrato nº 294/2024** se faz necessário para o bom andamento do serviço público na Secretaria de Educação, tendo em vista que o serviço é essencial para **prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude.** Além disso, a Empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.272.076/0001-88, Processo Administrativo 402/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023 e Ata de Registro de Preço nº 051/2024, tem prestado o serviço à Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA de forma satisfatória, não havendo, durante o período contratual, qualquer aplicação de penalidades administrativas à referida empresa.

Juazeiro-BA, 14 de outubro de 2025

Bruna Rodrigues Almeida
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 222C-C25D-14CC-5AEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA ALMEIDA (CPF 073.XXX.XXX-90) em 14/10/2025 11:17:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/222C-C25D-14CC-5AEF>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: Solicitação do 2º Termo Aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 294/2024, Processo Administrativo 402/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023 e Ata de Registro de Preço nº 051/2024 da Empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 08.272.076/0001-88 por um período de 06 (seis) meses e valor de R\$ 384.354,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	1500

Juazeiro-BA, 14 de outubro de 2025.

Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil

Assinado por 1 pessoa: MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A2EA-C874-00E8-C017>

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2f6b35





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2EA-C874-00E8-C017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 14:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A2EA-C874-00E8-C017>





JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar 2º termo aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato nº 294/2024, Processo Administrativo 402/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023** celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.272.076/0001-88 que tem por objeto:

“Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as demandas da Secretaria de Educação, Município de Juazeiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência.

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração. A continuidade dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos é essencial para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro Ba.

Juazeiro-BA, 14 de outubro de 2025.

Bruna Rodrigues Almeida
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB1A-8194-713E-3F40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA ALMEIDA (CPF 073.XXX.XXX-90) em 14/10/2025 11:17:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BB1A-8194-713E-3F40>





SULB Estruturas

Rua do Abrigo, nº 100, João XXIII, Juazeiro-BA
CNPJ: 08.272.076/0001-88



ento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
ent: https://e1ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fcb35

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 294/2024.

CARTA DE ANUÊNCIA

A Empresa, **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.272.076/0001-88, sediada a rua do Abrigo, nº 100, Bairro João XXIII, Juazeiro/BA, representada pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, inscrito no CPF: 022.414.465-05, contratada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, visando a continuidade da prestação dos serviços descritos no contrato, **CONCORDA** com o aditivo de prorrogação de prazo de 06 meses do **Contrato nº 294/2024**

JUAZEIRO-BAHIA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAMEDE MUSSER NETO
Data: 13/10/2025 14:44:16-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
MAMEDE MUSSER NETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2023

CONTRATO: 294/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/10/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e no interior, através da Secretaria de Educação.

Juazeiro-BA, 14 de outubro de 2025

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação



JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 402/2022

Pregão eletrônico nº 100/2023

Contrato Administrativo nº 294/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de termo aditivo para renovação contratual do Contrato nº 294/2024

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

Ementa: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Termo Aditivo. Renovação de prazo e valor. Possibilidade. Lei Federal 8.666/93, Art. 57, II. Necessidade Justificada na comunicação interna.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada para analisar a viabilidade jurídica do 2º Termo Aditivo

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



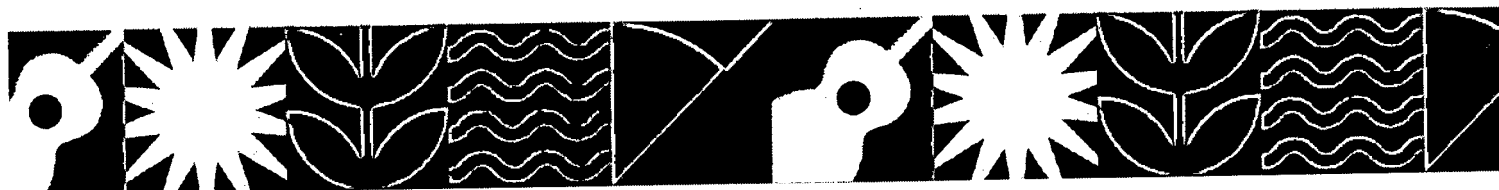
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

ao Contrato nº 294/2024, firmado entre o Município e a empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.272.076/0001-88, para contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos eventos promovidos pelo Município na sede e interior, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro - BA.

O pedido de aditivo refere-se à prorrogação do prazo do contrato da data de 15 de outubro de 2025 até a data de 15 de abril de 2026, bem como renovação contratual no valor de R\$ 384.354,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), embasado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando garantir a continuidade da prestação do serviço, bem como por não ter havido aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

A documentação anexada inclui:

www.juazeiro.ba.gov.br





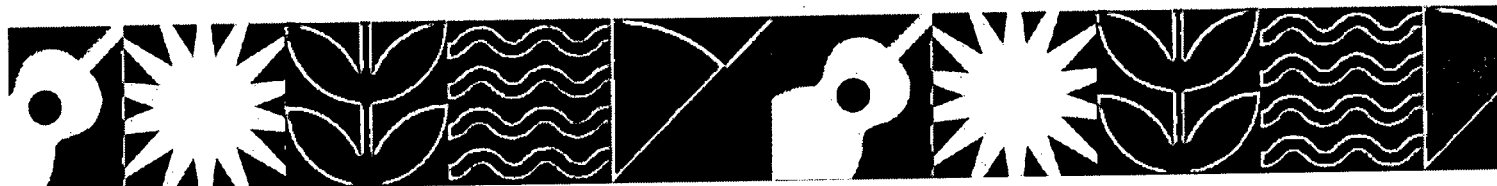
- Capa
- Despacho da Secretaria de Educação solicitando a formalização do termo aditivo;
- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Justificativa;
- Carta de anuência da contratada;
- Cópia do contrato original;
- Documentos da empresa contratada;
- Minuta do termo aditivo;

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 - A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a duração dos contratos regidos por essa norma ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **excetuando-se**

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0d22f2fbb35

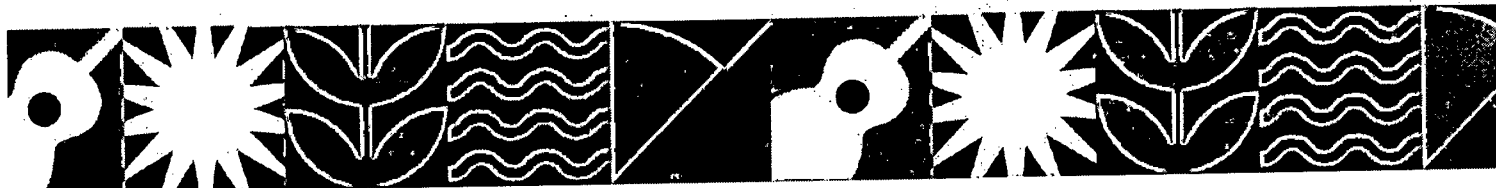
aqueles relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao prazo máximo de sessenta meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, podendo a duração ser prorrogada por até doze meses em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

A celebração do presente termo aditivo encontra fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria de Educação do Município, em razão da insuficiência da previsão contratual inicial para atender à demanda existente. Cumpre destacar que os serviços objeto do contrato possuem caráter continuado e revestem-se de essencialidade para o regular funcionamento da Administração Pública, consistindo na estruturação, fornecimento de materiais e disponibilização de mão de obra necessários à realização de eventos municipais, os quais se configuram como imprescindíveis ao

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

interesse público e ao atendimento adequado das necessidades da população, conforme as diretrizes e competências da referida Pasta.

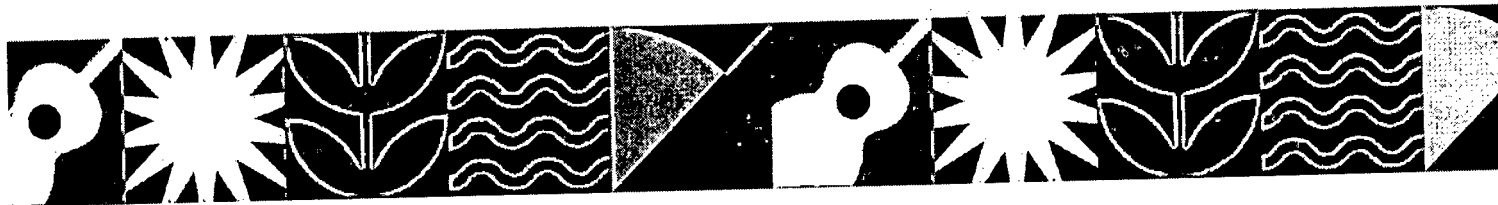
Ademais, a empresa contratada manifestou formalmente sua anuência ao acréscimo contratual, demonstrando ciência e concordância com os novos termos pactuados.

Portanto, entendida cada prorrogação como uma nova contratação, é necessário que se mantenham íntegros os motivos que ensejaram a contratação, especialmente em relação à vantajosidade ou inviabilidade de competição (no caso de inexigibilidade). Também é imprescindível observar os limites de valor estabelecidos em tais hipóteses.

No caso em discussão, a vantajosidade e a imprescindibilidade da renovação contratual estão devidamente justificadas, uma vez que se trata de serviço essencial ao pleno funcionamento da Secretarias Municipais, consistente no fornecimento de e manutenção de equipamentos sonoros, montagem e desmontagem de palcos, e disponibilização de mão de obra voltados à realização de eventos municipais, contribuindo diretamente para a eficiência e economicidade das contratações públicas realizadas pelo órgão.

Diante do exposto, e considerando que o prazo e os valores

www.juazeiro.ba.gov.br





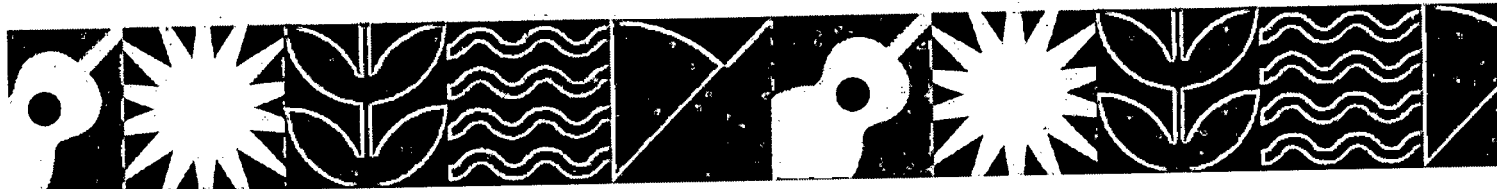
previstos para a renovação contratual estão em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, que fundamenta a contratação em comento, opina-se pela regularidade jurídica do termo aditivo proposto, não havendo óbices legais para sua formalização.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. A renovação de prazo e valores encontra-se fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
2. A necessidade da renovação foi justificada considerando que o objeto do contrato é serviço de natureza contínua;
3. A empresa contratada anuiu formalmente ao aditivo;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

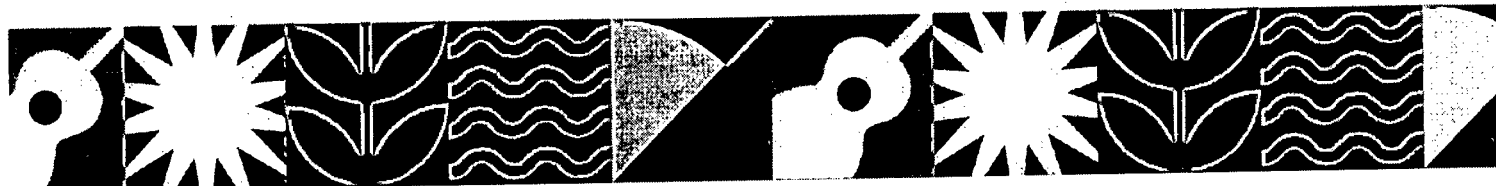
Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Juazeiro/BA, 14 de outubro de 2025.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Carlos Eduardo Silva Lopes
CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

Anna Cícilia Silva Coêlho
ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO
Procurador-Adjunta do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/11/2025 08:41:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1498d2a3-a854-4c49-8b9e-d0b22f2fdb35

www.juazeiro.ba.gov.br

